



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 494, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da semana do empreendedorismo nas escolas municipais de Retirolândia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Retirolândia o eixo temático: Empreendedorismo, sendo devidamente adequado ao calendário escolar.

Art. 2º O eixo temático referido no art. 1º deverá ser explorado ou estudado durante todo o processo de ensino e aprendizagem, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação ou cada instituição escolar, os critérios para a execução.

Parágrafo Único. Os critérios poderão ser criados através das áreas de estudos ou disciplinas afins.

Art. 3º O eixo temático Empreendedorismo fará parte do calendário escolar através da incorporação do plano de ações pedagógicas e durante o estudo, os pais, comunidades, empresas e faculdades poderão participar facilitando todo o processo de aprendizagem.

Art. 4º Esta Lei não acarretará despesas para o Município, pois estará dentro das rotinas pertinentes à atividade pedagógica de cada ano letivo.

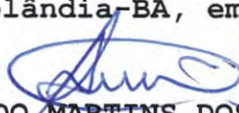


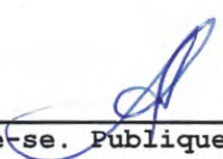
**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**




Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 27 de fevereiro de 2019.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 27 de fevereiro de 2019.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete